



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 149, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2020

SUMÁRIO

DECRETO N.º 017/2020 **PAGINA 01/02**

Decreto nº 017/2020 – GAB.PREF., 08 de Maio de 2020. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (Art., 55, III), na forma da lei etc. CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n. 10, de 08 de abril de 2000, que no seu artigo 1º declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Barão de Grajaú – MA, para fins e prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19; CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n. 144, de 15 de abril de 2020, que trata da criação de ações próprias, incluindo no Plano Plurianual de 2018 a 2021, para realização de despesas próprias para o COVID 19, visando a transparência e controle; CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário. DECRETA: Art 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Ações e Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente no exercício de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da Decretação de Estado de Calamidade

Pública, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. § 1º - A autorização que trata o caput deste artigo permite abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). § 2º - Os recursos que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com: I – Contratação de servidores temporários; II – Aquisição de bens de consumo, como alimentos, EPI's e outros; III – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços; IV – Aquisição de Equipamentos. § 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas as ações e elementos de despesas a seguir: Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade:09.01 – Fundo Municipal de Saúde. Func.Progr: 10.302.0226-1.087 – Equipamentos e Material Permanente para as ações do COVID – 19. Fonte: 011402 – Transf.SUS Bloco de Investimento
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipam.Material Perm. R\$ 300.000,00. Total R\$ 300.000,00. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade:09.01 – Fundo Municipal de Saúde. Func.Progr: 10.302.0226-2.164 – Combate ao vírus COVID – 19 – Hospitalar. Fonte: 011401 – Transf.SUS Bloco de Custeio. Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contr.Tempo Deter. R\$ 50.000,00. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 450.000,00. Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distr.Grat. R\$ 200.000,00. Total R\$ 700.000,00. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade:09.01 – Fundo Municipal de Saúde. Func.Progr: 10.301.0225-2.165 – Ações de Prevenção do Combate ao vírus COVID – 19. Fonte: 0114001 – Transf.SUS Bloco de Custeio. Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contr.Tempo Deter. R\$ 50.000,00. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 –



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 149, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2020

Material de Consumo R\$ 250.000,00. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 200.000,00. Total R\$ 500.000,00. Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, será anulada em igual importâncias, na forma do art. 43 da Lei n. 4.320/64, conforme discriminado a seguir: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. Unidade:10.01 – Sec.Mun. de Infraestrutura e Habitação. Func.Progr: 15.782.0062 – 1037 Pavimentação e Recup. De Vias Urbanas. Fonte: 01220054 – Transf.de Conv. União Vinc. À Outros. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 800.000,00. Total .R\$ 800.000,00. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. Unidade:10.01 – Sec.Mun. de Infraestrutura e Habitação. Func.Progr: 17.511.0020 – 1023 Constr.e Ampl. Sistemas de Abastecimento. Fonte: 01000000 – Recursos Ordinários . Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 550.000,00. Total .R\$ 550.000,00. Órgão: RESERVA DE CONTIGÊNCIA. Unidade:99.01 – Reserva de Contingência. Func.Progr: 99.999.9999 – 9003 Reserva de Contingência. Fonte: 0100000 – Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 9.9.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 150.000,00. Total. R\$ 150.000,00. Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo: I – Impostos; II – Transferência do SUS; III – Outras Transferências da União. Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, nos termos do art. 44 da Lei n. 4.320/64. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte). GLEYDSON RESENDE DA SILVA – Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89)
3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: www.baraodegrajau.ma.gov.br

Gleydson Resende da Silva

Prefeito

Manoel do Carmo Aires

Secretário Municipal de Administração

**Instituído pela Lei Municipal nº 111/2017, de
15 de março de 2017**